



TC 012.536/2018-0

DESPACHO

Trata-se de pedido de prorrogação de prazo, formulado por Kelen Ribeiro (peça 18), para atendimento ao Ofício de Citação 923/2018-TCU/Secex-TCE (peça 10).

A requerente já obteve prorrogação de prazo para atendimento do citado ofício por 90 (noventa) dias (peça 17). Nesta oportunidade, a requerente solicita mais prazo, em decorrência de os seus advogados terem renunciado aos seus mandatos.

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório, propomos ao Relator, Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, a concessão de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, a partir do vencimento original.

Ressalte-se que o TCU não está obrigado a notificar o responsável por ofício, em conformidade com o parágrafo único do art. 183 do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 19, § 6º, da Resolução TCU 170/2004, e orientação constante do Memorando-Circular 40/2015-Segecex.

Secex-TCE, em 12 de novembro de 2018.

(assinado eletronicamente)

HAROLDO VALADARES REIS
TEFC – Matrícula 6024-0

De acordo.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE CARDOSO VELOSO
Secretário substituto